

Aviso

Sumário: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público para três postos de trabalho na carreira geral de técnico superior – contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

1. Para efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com os artigos 7.º, n.º 1, e 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, adiante designada por Portaria, torna-se público que, por Deliberação do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico da Guarda (IPG), de 27-05-2024, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira geral de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo.

2. Legislação aplicável: LTFP, na redação em vigor; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Lei n.º 79/2019 de 2 de setembro; Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro, que aprova a Tabela Remuneratória Única; Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro; Despacho n.º 11321/2009, de 17 de março, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) – aprovou os modelos de formulários-tipo para concursos de recrutamento para a Administração Pública; e Código do Procedimento Administrativo.

3. Pressupostos e fundamentação legal:

3.1 O presente procedimento concursal comum decorre:

- a) Da inexistência de reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço;
- b) Da inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil definido pelo IPG;
- c) De consulta à Entidade de Recrutamento Centralizado, sem resultados.

3.2 O recrutamento com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, tem por fundamento as alíneas e) e i) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP.

4. Local de trabalho – Serviços Centrais e unidades orgânicas de ensino e investigação do IPG, situados no Concelho da Guarda.

5. Postos de trabalho

5.1 O concurso tem por objeto dois postos de trabalho de diferente natureza:

- a) Postos de trabalho A (PA) – 2 vagas destinadas ao Centro de Investigação e Desenvolvimento do IPG;
- b) Posto de trabalho B (PB) – 1 vaga destinada ao Laboratório de Prototipagem e Fabrico Digital da Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

5.2 Conteúdo funcional dos postos de trabalho – é o inerente à carreira geral de técnico

superior, com as seguintes especificidades:

a) PA

1. Desempenhar funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e científica, que fundamentam e preparam a gestão financeira dos projetos de I&D, inovação, investimento e empreendedorismo.
2. Elaborar, autonomamente ou em grupo, relatórios e pareceres com diversos graus de complexidade, e executar outras atividades de apoio geral ou especializado na área da gestão financeira e contratação pública e da gestão de projetos.
3. Exercer a função com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.
4. Assegurar o apoio aos investigadores e docentes, na elaboração de candidaturas às diversas tipologias de financiamentos, disponibilizar informação administrativa e institucional, aconselhar em matéria financeira, e controlar o cumprimento dos regulamentos das agências financiadoras e da Instituição;
5. Apoiar, na fase de contratualização de projetos aprovados, a interação com as entidades parceiras;
6. Assegurar os contactos com as entidades gestoras dos financiamentos;
7. Proceder à verificação da elegibilidade documental e processual na execução de despesas, de acordo com os regulamentos dos vários programas comunitários, nacionais e internacionais;
8. Acompanhar a execução financeira / orçamental dos vários projetos;
9. Preparar a elaboração de reportes de natureza financeira e administrativa às entidades financiadoras;
10. Elaborar a documentação necessária, após a submissão dos pedidos de pagamento nas diversas plataformas;
11. Recolher assinaturas da documentação, preparar diversa documentação, de acordo com as exigências de cada financiamento ou contrato, e proceder à sua submissão nas diversas plataformas;
12. Elaborar respostas aos pedidos de esclarecimentos enviados pelas entidades financiadoras, no âmbito da análise de pedidos de pagamento;
13. Acompanhar as auditorias promovidas pelas entidades financiadoras, entre outras.

b) PB – prestar apoio na realização de trabalhos práticos no âmbito dos cursos ministrados, principalmente relacionados com a arte e a tecnologia;

- colaborar no processo criativo inerente ao desenvolvimento de produtos e equipamentos e prestar apoio na realização de trabalhos de prototipagem e fabrico digital desencadeados por solicitações internas e externas;
- utilizar de forma eficiente diversos programas de computador necessários ao desenho bidimensional e tridimensional de modelos (CAD 2D e 3D), incluindo a modelação digital paramétrica de conjuntos funcionais;
- operar programas de computador para o controlo de processos de fabrico por corte, adição e subtração de material, tais como corte e gravação por laser, impressão 3D e fresagem;
- operar e proceder à manutenção funcional de equipamentos/máquinas de fabrico por corte, adição e subtração;
- seleccionar materiais, ferramentas e processos inerentes à prototipagem e fabrico digital;

- proceder ao design e fabrico de moldes, bem como realizar a modelagem física ou fundição de diversos materiais, incluindo materiais compósitos e alumínio;
- utilizar com segurança e eficácia diversas ferramentas elétricas manuais, incluindo a soldadura de metais por métodos convencionais ou recorrendo a métodos tecnologicamente mais avançados;
- proceder ao controlo dimensional de modelos virtuais e físicos;
- aplicar técnicas de acabamento superficial de modelos físicos, incluindo o recurso a técnicas eletroquímicas e técnicas de pintura manual;
- realizar medições de grandezas elétricas recorrendo a equipamentos laboratoriais de medida;
- proceder ao design, construção e montagem de circuitos eletrónicos com aplicação de microcontroladores, incluindo a interpretação de *datasheets*, o fabrico de PCB e a programação de microcontroladores com recurso a software;
- desenvolver, programar e implementar mecanismos funcionais para transmissão de movimento linear e rotativo;
- utilizar redes informáticas e resolver problemas de comunicação que ocorrem nas mesmas.

5.3 As descrições de funções, em 5.2, não prejudicam a atribuição aos trabalhadores de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81º da LTFP.

5.4 As funções inerentes aos postos de trabalho são exercidas em regime de exclusividade.

5.5 Para a determinação do valor bruto da remuneração mensal, aplicam-se os níveis 16 ou 26 (técnicos superiores com doutoramento) da Tabela Remuneratória Única, que correspondem atualmente a € 1.385,99 ou € 1.915,46, respetivamente.

5.6 Os contratos de trabalho terão um prazo de 1 ano, renovável até ao limite de 3 anos.

6. Admissão ao concurso

6.1 Os requisitos gerais de admissão ao concurso são os constantes do artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 Requisitos específicos:

- a) PA – Licenciatura, com ou sem mestrado integrado, nas áreas CNAEF 344 ou 345; e, cumulativamente
 - Mestrado, integrado ou não em licenciatura, nas áreas CNAEF 344 ou 345;

- b) PB – Licenciatura, com ou sem mestrado integrado, nas áreas CNAEF 214 ou 212.
- 6.3 Não se admite a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
- 6.4 Os candidatos titulares de graus académicos conferidos por entidades situadas em país estrangeiro devem comprovar, até ao termo do prazo estabelecido no n.º 1, que tais habilitações foram reconhecidas ao abrigo do DL n.º 66/2018, de 16 de agosto, na redação em vigor, com equivalência aos graus referidos no n.º 6.2.
- 6.5 Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, bem como os princípios gerais da eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, o presente procedimento é aberto a candidatos com vínculo de emprego público, por tempo indeterminado ou a termo, e a candidatos sem vínculo de emprego público, sem prejuízo da observância das prioridades legais dos candidatos com vínculos de emprego público.
- 6.6 Nos termos da alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria, não podem ser admitidos os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho, do quadro de pessoal do IPG, idênticos aos postos de trabalho a que respeita o presente procedimento.
7. Formalização das candidaturas:
- 7.1 As candidaturas são formalizadas através de uma plataforma eletrónica, acessível no link <https://recrutamento.politecnicoguarda.pt/>, e mediante o preenchimento correto e completo do formulário eletrónico aí disponível e que deve ser submetido, juntamente com a documentação seguinte:
- a) Currículo atualizado, devidamente datado e assinado (a assinatura pode ser digital ou manuscrita);
 - b) Cópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
 - c) Cópias dos documentos comprovativos dos factos relevantes indicados no currículo, nomeadamente os respeitantes à experiência profissional e às ações de formação frequentadas.
- 7.2 Os candidatos com vínculo de emprego público devem, ainda, entregar um documento, no qual o empregador público:
- a) Declare a natureza da relação jurídica de emprego público com o candidato;
 - b) Indique a sua carreira, categoria e posição remuneratória;
 - c) Descreva a sua experiência profissional, com menção das funções/atividades exercidas e respetiva duração.
- 7.3 Adicionalmente aos documentos elencados em 7.1 e 7.2, os candidatos com deficiência devem apresentar uma declaração sob compromisso de honra, com a indicação do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e dos artigos 23.º e 24.º do Código do Trabalho, aplicável por via da alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP.
- 7.4 Regras técnicas e formais aplicáveis aos documentos que integram as candidaturas:

- a) Cabe aos candidatos assegurar que todos os documentos sejam facilmente legíveis, sem o que serão considerados como inexistentes;
- b) Todos os documentos digitais devem observar o formato *portable format document*, vulgo *pdf*.

7.5 Os candidatos que exerçam funções no IPG ficam dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado no formulário eletrónico de candidatura.

8. São causa de exclusão do procedimento:

- a) A omissão ou apresentação fora de prazo dos documentos exigidos nas alíneas a) e b) do n.º 7.1 e nos n.ºs 7.2 e 7.3;
- b) O preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário eletrónico de candidatura;
- c) A entrega de currículo sem data ou assinatura;
- d) O incumprimento da alínea b) do n.º 7.4.

9. Métodos de seleção:

- 9.1 Atenta a natureza temporária do contrato de trabalho a celebrar e ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, o método de seleção principal a aplicar é a avaliação curricular (AC).
- 9.2 A AC será conjugada com uma entrevista de avaliação de competências.
- 9.3 Cabe ao júri aprovar o sistema de avaliação aplicável a cada posto de trabalho, o qual constará de ata publicada na plataforma referida em 7.1.
- 9.4 Não serão valorados os factos declarados no currículo, em caso de falta ou insuficiência dos comprovativos exigidos na alínea c) do n.º 7.1.
- 9.5 Em caso de igualdade de notação entre dois ou mais candidatos, aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria.

10. O júri pode solicitar esclarecimentos aos candidatos admitidos ou a tradução para português de documentos apresentados.

11. As listas unitárias de ordenação final dos candidatos, bem como todas as demais informações a comunicar aos candidatos, são publicadas ou notificadas através da plataforma referida em 7.1.

12. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13. Constituição da relação jurídica de emprego público

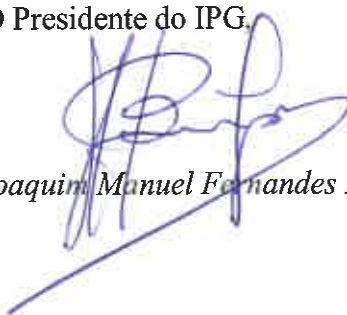
- 13.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) será notificado(a) para apresentar, em prazo a fixar pelos serviços do IPG, os documentos comprovativos dos requisitos gerais previstos no artigo 17.º da LTFP.

- 13.2 Em caso de impossibilidade de constituição da relação jurídica de emprego público, por motivo imputável ao(à) candidato(a) selecionado(a), nomeadamente os previstos nas alíneas a) e c) a e) do n.º 2 do artigo 26.º da Portaria, será chamado(a) à constituição de relação jurídica de emprego público, com o IPG, o(a) candidato(a) seriado(a) na posição seguinte.
14. A prestação de falsas declarações constitui crime punível por lei.
15. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 42.º da Portaria, a documentação apresentada pelos candidatos será destruída se, decorrido um ano após a extinção do concurso, a sua restituição não for solicitada.
16. Reserva de recrutamento e validade do concurso
- 16.1 Os candidatos que integrem as listas mencionadas no n.º 11 e que não sejam colocados constituem uma reserva de recrutamento, válida por 18 meses, contados do ato de homologação daquelas listas.
- 16.2 Quer a reserva de recrutamento, quer o procedimento concursal, extinguem-se:
- a) No termo do prazo estabelecido no número anterior;
 - b) Devido à inexistência de candidatos; ou
 - c) Por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPG, praticado antes da notificação dos candidatos, no âmbito da audiência prévia sobre o projeto de lista de ordenação final.
17. Composição do júri – nos termos do artigo 8.º da Portaria, o júri é desdobrado em duas secções, compostas pelos seguintes elementos:
- Secção PA:
- Presidente: Mário Mendes Moraes, técnico superior;
- Vogais efetivos: Catarina Afonso Alves, Prof. Adjunta, que substitui o Presidente, nas suas ausências e impedimentos;
Paulo Jorge Santos Lopes Mendonça Tolda, Administrador do IPG;
- Secção PB:
- Presidente: Luís Miguel Lopes Lourenço, Prof. Adjunto;
- Vogais efetivos: Paulo Carlos da Rocha Costa, Prof. Adjunto, que substitui o Presidente, nas suas ausências e impedimentos;
Paulo Jorge Santos Lopes Mendonça Tolda, Administrador do IPG;
- Secções PA e PB:
- Vogais suplentes: Jorge Manuel Goulart Leal, técnico superior;
Fernanda de Jesus Janeiro Serra Massa, técnica superior.
18. Publicação deste Aviso:
- a) Na 2.ª série do Diário da República, por extrato;
 - b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte ao da publicação no Diário da República;

c) No sítio da internet do IPG: <https://politecnicoguarda.pt/>

Guarda, 17 de setembro de 2024

O Presidente do IPG,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'J. M. Fernandes Brigas', with a long horizontal stroke extending to the left.

Prof. Doutor Joaquim Manuel Fernandes Brigas